AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125 | Código CVM n.º 02528-3

FATO RELEVANTE

A **AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.** ("Companhia" ou "Aeris"), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44/2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 20 e 27 de agosto de 2026 e em 3 de novembro de 2026, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 16 de novembro de 2026, o Juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo deferiu o processamento da recuperação extrajudicial da Companhia ("Recuperação Extrajudicial").

A decisão ratificou a suspensão, pelo prazo remanescente de 120 (cento e vinte) dias (já considerando o período de suspensão de 60 (sessenta) dias obtida por meio da tutela cautelar antecedente deferida em 27 de agosto de 2026), a partir do ajuizamento da Recuperação Extrajudicial, de todas as execuções sobre os créditos abrangidos pelo plano de Recuperação Extrajudicial, contemplando: (i) a suspensão da prescrição das obrigações sujeitas; (ii) a suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da Companhia decorrentes desses créditos, inclusive eventuais pedidos de falência; e (iii) a proibição de medidas judiciais ou extrajudiciais de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrições patrimoniais sobre os bens da Companhia por dívidas submetidas ao plano.

A Companhia terá o prazo de 90 dias para demonstrar o alcance do quórum para homologação do plano de Recuperação Extrajudicial. A íntegra da decisão encontra-se à disposição dos acionistas no website de Relações com Investidores da Companhia (https://aeris.solutions-ir.com/pt), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A Companhia reitera que, durante o processamento da Recuperação Extrajudicial, permanecem preservadas as linhas de fornecimento necessárias às suas operações, que seguirão sendo conduzidas normalmente.

Por fim, a Companhia reforça que manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca de eventuais desdobramentos relevantes relacionados ao assunto.

São Paulo, 17 de novembro de 2026.

Alexandre Sarnes Negrão

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Publicly Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF) No. 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125 | CVM Code No. 02528-3

MATERIAL FACT

AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (the "Company" or "Aeris"), pursuant to Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6,404/1976 (the "Brazilian Corporations Law") and Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution No. 44/2021, and further to the Material Facts disclosed on August 20 and 27, 2026, and November 3, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general that, on November 16, 2026, the Court of the 3rd Bankruptcy and Judicial Reorganization Division of the Judicial District of São Paulo granted the commencement of the Company's out-of-court reorganization proceedings (the "Out-of-Court Reorganization").

The decision upheld the stay, for the remaining period of 120 (one hundred and twenty) days (taking into account the 60 (sixty)-day stay previously granted through the preliminary protective relief issued on August 27, 2026), as from the filing of the Out-of-Court Reorganization, of all enforcement proceedings relating to claims covered by the Out-of-Court Reorganization plan, including: (i) the suspension of the statute of limitations applicable to the obligations subject to the plan; (ii) the stay of all lawsuits and enforcement proceedings brought against the Company arising from such claims, including any bankruptcy petitions; and (iii) the prohibition of judicial or extrajudicial measures involving retention, attachment, seizure, search and seizure, or other restrictions on the Company's assets in connection with debts subject to the plan.

The Company will have 90 days to demonstrate that the required creditor approval threshold for court confirmation of the Out-of-Court Reorganization plan has been met. The full text of the court decision is available to shareholders on the Company's Investor Relations website (https://aeris.solutions-ir.com/pt), the CVM website (www.cvm.gov.br), and the B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão website (www.b3.com.br).

The Company reiterates that, throughout the Out-of-Court Reorganization proceedings, the supply arrangements necessary for its operations will remain in place, and its operations will continue as usual.

Lastly, the Company reaffirms its commitment to keeping its shareholders and the market in general informed of any material developments related to this matter.

São Paulo, November 17, 2026.

Alexandre Sarnes Negrão

Chief Executive Officer and Investor Relations Officer